Relatório Inicial

Processo n. 5031393-10.2025.8.08.0024

1ª Vara de Recuperação Judicial e Falência de Vitória/ES

DIRECT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS RECICLÁVEIS LTDA.

Setembro/2025

SCZ Scalzilli administração judicial

Sumário

1. Considerações preliminares — 3
2. Estágio processual — 4
3. Aspectos Jurídicos — 5
4. Informações da Recuperanda — 6
5. Passivo Concursal — 7
6. Reunião com a Recuperanda — 8

1. Considerações preliminares

O presente relatório reúne de forma sintética as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Direct Gerenciamento de Resíduos Recicláveis Ltda.

A apresentação deste relatório é uma das atribuições previstas no art. 22 da Lei 11.101/2005 do administrador judicial, e tem como objetivo garantir ao juízo, ao Ministério Público, aos credores e a quaisquer interessados informações relevantes a respeito das atividades da Recuperanda, assim como da execução do plano de recuperação judicial.

Os resultados constantes no presente relatório se baseiam no processo de recuperação judicial e em informações operacionais fornecidas pela Recuperanda à Administração Judicial, as quais são disponibilizadas juntamente com este relatório e podem ser acessadas nos autos do incidente autuado para tanto e no site **https://scalzilliaj.com.br.**

As informações às quais a Administração Judicial teve acesso e que foram utilizadas para elaboração deste relatório não foram alvo de auditoria e não serão aproveitadas para qualquer outro fim. A responsabilidade técnica pelas demonstrações contábeis é dos profissionais que as subscrevem, presumindo-se sua integridade formal e material.

2. Estágio processual

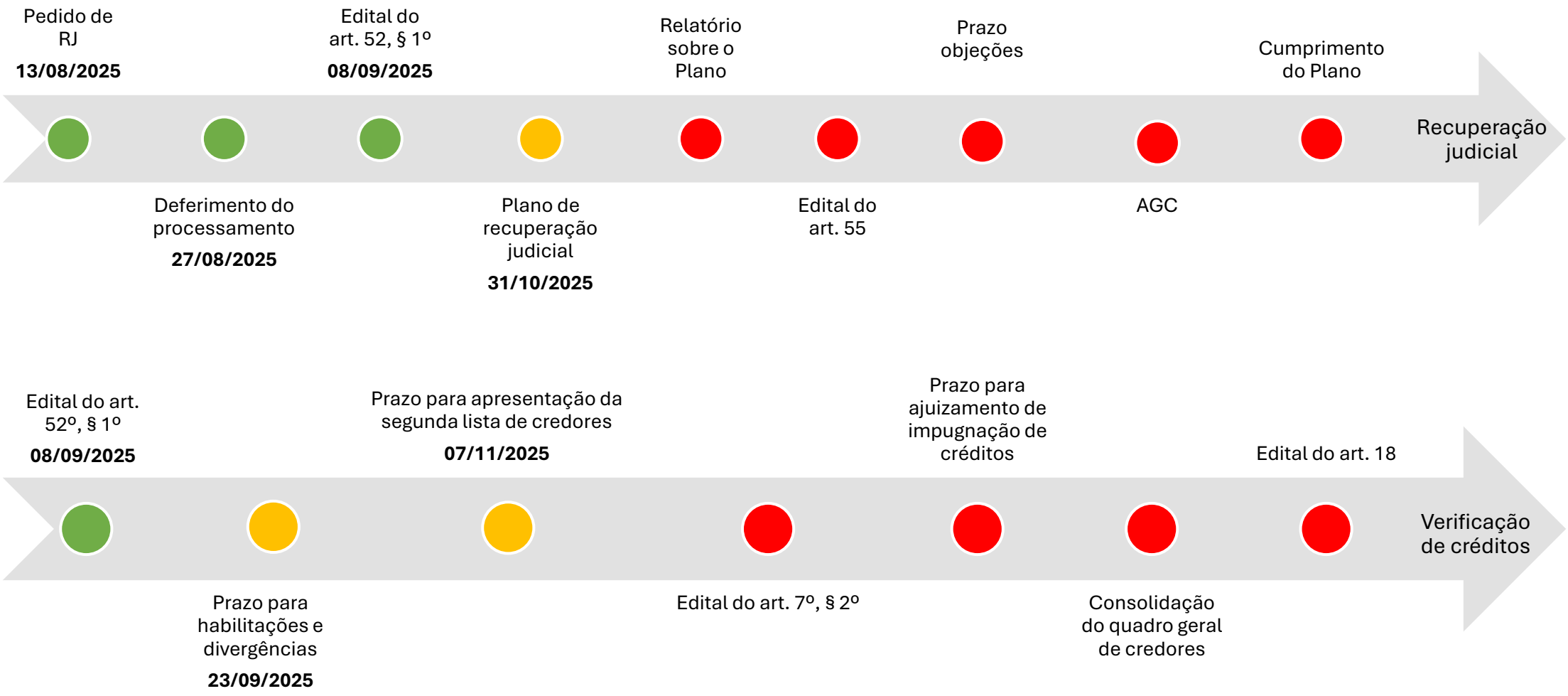

3. Aspectos jurídicos

Eventos do mês

Id. 75979556: pedido de recuperação judicial formulado pela Direct Gerenciamento de Resíduos e Recicláveis Ltda.

Id. 76070846: decisão recebendo o pedido de recuperação judicial, indeferindo o pedido de justiça gratuita, autorizando o parcelamento das custas judiciais e determinando a intimação da Recuperanda para emendar a inicial.

Id. 76576600: complementação da documentação, conforme determinado na decisão de Id. 76070846.

Id. 77069060: decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e nomeou a Scalzilli, Vinhas & Vicente Administração Judicial Ltda. como Administradora Judicial.

Id. 77250941: manifestação do Ministério Publico, manifestando oposição à tramitação do processo em segredo de justiça.

Id. 77345388 e 77346476: manifestação do Administrador Judicial aceitando o encargo, informando os dados do sítio eletrônico criado para divulgação dos documentos do processo e juntando termo de compromisso assinado.

Id. 77680183: juntada de relação de credores retificada pela Recuperanda.

Id. 77693671: pedido de habilitação de crédito formulado pelo Município de Vila Velha/ES.

Id. 77710579 e 77710586: comprovante de remessa do edital, conforme minuta encaminhada pela Administração Judicial ao e-mail da Vara, para publicação no Diário de Justiça.

Id. 77873243: pedido de habilitação dos procuradores do Banco Bradesco nos autos do processo.

Id. 77908562: embargos de declaração opostos pelo Banco Volkswagen S.A. em face da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial e declarou essenciais os caminhões alienados fiduciariamente.

4. Informações da Recuperanda

Denominação social
DIRECT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E RECICLÁVEIS LTDA.

CNPJ
36.851.691/0001-84

Início das Atividades
02/04/2020

Endereço
Rua Tenente Santana, Quadra 02, Lote 10, Divino Espírito Santo, Vila Velha, ES, CEP 29107-022

Objeto Social

Coleta de resíduos não-perigosos, coleta de resíduos perigosos, tratamento e disposição de resíduos não-perigosos, tratamento e disposição de resíduos perigosos, usinas de compostagem, comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão, comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos, aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

DIRECT GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E RECICLÁVEIS LTDA.

↓

EDUARDO PAZOS PEREIRA
SÓCIO
R$ 700.000,00 – 100%

5. Passivo Concursal

Art. 52, §1º

O passivo concursal do Grupo, na data do pedido de Recuperação Judicial, somava R$ 3.263.848,61, distribuídos entre 6 credores da Classe III e 49 da Classe IV. Importante destacar que, apesar de ter ocorrido a publicação do Edital do art. 52, §1º, da Lei. 11.101/2005, a Administração Judicial verificou o enquadramento de diversos credores de tipo societário Sociedades Anônimas arrolados na Classe IV, o que viola a disposição do art. 3º, §4º, X, da LC 123/2006, e será matéria de apreciação durante a etapa de verificação de créditos.

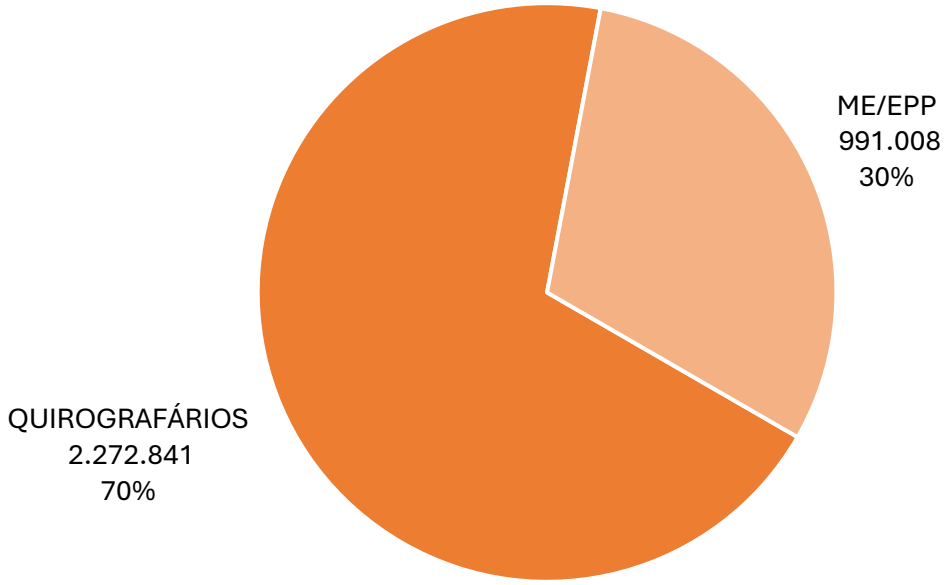

Os 10 maiores credores representam 93,7% do crédito, e podem ser visualizados abaixo:

CLASSE	CREDOR	VALOR (R$)
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO VOLKSWAGEN	984.252
QUIROGRAFÁRIOS	BANESTES SA BANCO DO ESTADO DO ESPIRITO SANTO	630.886
QUIROGRAFÁRIOS	BANCO SANTANDER	411.818
ME/EPP	CTRVV CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS VILA VELHA LTDA	222.170
ME/EPP	MARCA - CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA	212.601
ME/EPP	GM IMÓVEIS LTDA	208.186
QUIROGRAFÁRIOS	EDUARDO PAZOS PEREIRA	165.862
ME/EPP	CTRCI CENTRAL DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM LTDA	80.164
ME/EPP	AMBIENTALLI NEGOCIOS E SOLUCOES LTDA	77.343
QUIROGRAFÁRIOS	CAMILA CAROLINE GOMES DAMO	64.752

6. Reunião com a Recuperanda

No dia 04/09/2025, a Administração Judicial, representada pelo advogado Pedro Appel Binda e pelos administradores de empresas Mário Douglas Rodrigues e Pedro Côrrea Goya, realizou junto à Recuperanda, representada pelo Dr. Vinícius Ludgero, pelo sócio Eduardo Pazos Pereira e pelo pai do sócio, Eduardo Pazos da Silva, a fim de entender os motivos que levaram ao pedido de recuperação judicial, bem como alinhar os procedimentos relativos ao envio da documentação contábil para elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades.

Na reunião, os representantes da Recuperanda esclareceram que atuam na área de logística do descarte de resíduos, transportando os resíduos do endereço de seus clientes até o aterro com o qual possui contrato, bem como no processamento do lixo reciclável. Na sede da empresa, há uma área administrativa, o aparato necessário à reciclagem e local para a guarda de caminhões, tendo sido indicado que parte da frota se encontra ociosa em virtude da diminuição do número de contratos ativos.

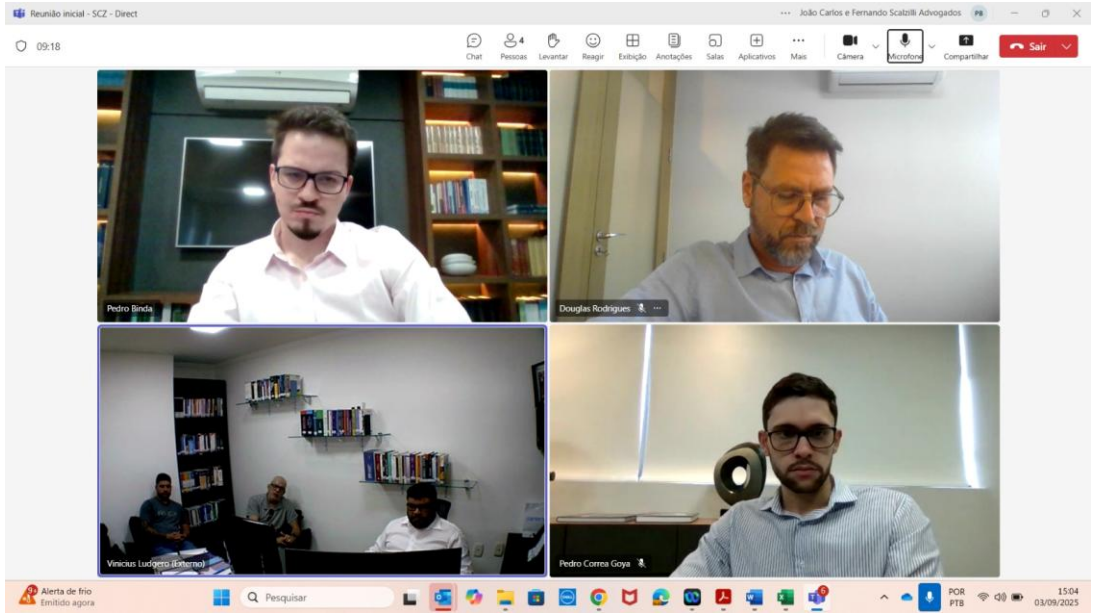

6. Reunião com a Recuperanda

Durante a reunião, foi destacado que a crise decorre, primordialmente, da perda de relevantes contratos celebrados com supermercados da região e da elevação dos custos operacionais, em virtude da alteração das condições do contrato celebrado junto ao aterro para o qual são encaminhados os resíduos não recicláveis. Considerando que a logística relacionado ao descarte desses resíduos constituía cerca de 80% do faturamento, a revisão das condições impactou significativamente a atividade.

No que se refere aos créditos extraconcursais, indicou a Devedora que seu endividamento tributário alcança o patamar de R$ 700.000,00 atualmente, tendo indicado possuir, também, dívidas garantidas por alienação fiduciária de veículos. A Administração Judicial salientou que as questões relativas às garantias fiduciárias serão analisadas quando da apresentação do Relatório de Verificação de Créditos, tendo sido alinhado o procedimento para envio da documentação para análise destes créditos.

Na reunião, foram solicitados documentos contábeis relacionados às competências de junho e julho de 2025, a fim de viabilizar a análise da documentação contábil e financeira da Recuperanda. Além disso, foi indicada a necessidade de alinhamento de visitas técnicas periódicas. Tanto as análises das demonstrações financeiras, quanto o relato da visita técnica serão objeto do próximo Relatório Mensal de Atividades.